



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

Ofício n.º 133/2020 DAO

Pelotas, 22 de julho de 2020.

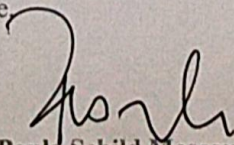
Exmo. Sr.
José Sizenando
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas-RS

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que o cumprimento, envio-lhe resposta referente ao pedido de informação formulado pela Vereadora Daiane Dias, a qual solicita informações referente a cadastro e análise dos ativistas culturais de nosso município, que devido a pandemia do novo corona vírus, tiveram sua renda prejudicada (prot. Câmara 3796/2020).

Segue apenso, esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal da Cultura - SECULT (01 fl.).

Atenciosamente,


Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Ofício/SECULT 0032/2020

Ref. Pedido de Informação nº 000028/2020

**Ao Ilmo. Sr.
Abel Dourado
Secretário Municipal de Governo
Pelotas - RS**

Prezado Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste atender ao Pedido de Informações nº 000028/2020, protocolado pela Vereadora, Sra. Daiane Dias, a respeito da implantação do sistema de cadastro e análise dos ativistas culturais do município de Pelotas.

Foi com extrema alegria, sentido de responsabilidade e atuação que acompanhamos a aprovação da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020), uma vez que os recursos destinados ao setor cultural no país poderão minimizar os impactos causados pela pandemia do Covid-19 na economia da cultura.

Desde sua sanção, em 29 de junho do corrente ano, temos participado de conferências virtuais e salas de diálogos referentes a esta importante lei de emergência cultural, bem como estreitado o trabalho junto ao CODIC – Conselho de Dirigentes da Cultura – e da SEDAC RS – Secretaria Estadual da Cultura do Rio Grande do Sul – para que a regulamentação federal seja a contento do que a redação do dispositivo legal propõe, ou seja, que esta seja fluida e atenta a pluralidade da cultura.

Em âmbito municipal, está sendo formada a Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc, composta por representante de diversos setores internos estratégicos da administração pública municipal, bem como da OAB Pelotas (Ordem dos Advogados do Brasil – Setorial Pelotas) e CONCULT (Conselho Municipal de Cultura de Pelotas), que atuarão conjuntamente para a aplicação da respectiva lei.

Atualmente a Coinpel está trabalhando para entregar o Mapa das Artes do município de Pelotas, onde os trabalhadores da cultura e espaços culturais poderão cadastrar-se com a finalidade de beneficiarem-se dos recursos, no entanto, estamos no aguardo da publicação do regulamento federal que irá tratar da aplicabilidade do Art. 2º da Lei 14.017/2020, entre municípios e estados.

Considerando a expectativa de que a regulamentação seja publicada a regulamentação federal, o cadastro local será lançado, assim que adequado para o atendimento ao que for estabelecido.

Na expectativa do atendimento das informações solicitadas, e que encontrem-se todos com saúde em suas casas, me despeço.

Atenciosamente,


Giorgio Ronna
Secretário Municipal de Cultura
Pelotas - RS